

DECISÃO COREN-PB Nº 375, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o registro em ata do pedido expresso da Sra. Silvana dos Santos Araújo, representante da Chapa 1, manifestando a desistência do recurso protocolado contra a decisão da Comissão Eleitoral e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Art. 15, III da Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a competência do Conselho Regional em executar as instruções e provimentos do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 46, I c/ Art. 61, I e § 1º do Regimento Interno do COREN/PB, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba a baixar Decisões a fim de fixar entendimentos ou determinar procedimentos a serem seguidos, visando à uniformidade de ação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, previstos no *caput* do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o conteúdo do memorando de nº 31/2023/CE/COREN-PB, que encaminha o recurso eleitoral para julgamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 da Resolução Cofen nº 695/2022 – alterada pelas Resoluções Cofen nºs 712/2022 e 719/2023;

CONSIDERANDO que a candidatura de Conselheiros Regionais, tanto efetivos quanto suplentes, à eleição para composição do Plenário Regional para a gestão 2024-2026 representa envolvimento no pleito, isso é motivo de impedimento e/ou suspeição para o julgamento de recursos relacionados à eleição;

CONSIDERANDO o pedido expresso da Sra. Silvana dos Santos Araújo,

Fr Quad



representante da Chapa 1, manifestando a desistência do recurso protocolado contra a decisão da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação da 176ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada no dia 27 de outubro de 2023 e tudo que consta no processo administrativo de nº 11262/23.

DECIDEM:

Art. 1º Registrar em ata o pedido expresso da Sra. Silvana dos Santos Araújo, representante da Chapa 1, manifestando a desistência do recurso protocolado contra a decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 2º Dar publicidade a esta Decisão no site do COREN-PB, na aba referente às eleições 2023 a fim de que todos os interessados tenham ciência de seu teor. Informar também à Comissão Eleitoral de modo que possa dar seguimento conforme o trâmite estabelecido pelo Código Eleitoral.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de outubro de 2023

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF

OREN-PB n° 433212-ENF Presidente CATIA JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA

COREN-PB nº 238448-ENF Conselheira Secretária